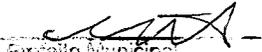


LEI N.º 4.503, DE 27/07/2022.



**SANCIONADA**

Em, 24/07/2022

  
Prefeito Municipal

**AUTORIZA O REPASSE DE VALORES PARA O INSTITUTO DE GASTRONOMIA, CULTURA E TURISMO PANELA DE BARRO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para o INSTITUTO DE GASTRONOMIA, CULTURA E TURISMO PANELA DE BARRO, sob o CNPJ de n.º 24.063.391/0001-51, a fim de apoiar a realização do FESTIVAL GASTRONÔMICO - ARACRUZ SABORES 2022 em BARRA DO SAHY, nos dias 11, 12, 13 e 14 de agosto de 2022.

**Art. 2º** O repasse de que trata o artigo 1º desta lei deve ocorrer em observância à legislação pertinente, ficando a referida instituição responsável pela prestação de contas ao Município dos recursos utilizados no prazo de 90 (noventa) dias após o encerramento da parceria.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

609	Código Reduzido.
12.01.00	Secretaria de Turismo e Cultura
23.695.0033.2.0108	Marketing, divulgação, apoio e promoção de eventos Turísticos, Culturais e Institucionais
3.3.50.41.00	Contribuições
2.001.0000	Recursos ordinários – Exercícios Anteriores

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 27 de julho de 2022.

  
**LUIZ CARLOS COUTINHO**  
Prefeito Municipal